

~~Considerando o disposto Resolução ANVISA - RDC nº 29, de 30 de junho de 2011 - Dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;~~

~~Considerando o disposto no Decreto nº 32.108, de 25 de agosto de 2010, que institui a Política Distrital sobre Drogas e cria o Sistema Distrital de Política sobre Drogas;~~

~~Considerando o disposto no Decreto nº 32.381, de 26 de outubro de 2010, que aprova o Regulamento e o Regimento Interno do Conselho de Administração, do Fundo Antidrogas do Distrito Federal - FUNPAD e dá outras providências, resolve:~~

~~Art. 1º - Instituir a Fiscalização Remota de Entidades públicas, privadas ou não governamentais que se dediquem ao tratamento, recuperação, acolhimento de dependentes químicos ou prevenção ao uso de drogas, no âmbito do Distrito Federal, durante o período de medidas preventivas relacionadas à pandemia da Covid-19.~~

~~§ 1º - O presente instrumento será reavaliado no prazo de 90 (noventa) dias, conforme as disposições da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal acerca dos avanços da pandemia do novo coronavírus, sendo cabíveis sucessivas prorrogações.~~

~~§ 2º - As Organizações Sociais que recebem recursos públicos do Fundo Antidrogas do Distrito Federal, preferencialmente, serão fiscalizadas no mínimo semestralmente por este Conselho de Política sobre Drogas.~~

~~§ 3º - Para fins desta Resolução, entende-se por fiscalização remota aquela realizada por meio de videoconferência para verificação do cumprimento do projeto terapêutico, elaboração do plano de atendimento individual, instalações físicas, equipe de pessoal, bem como documentos atualizados que descrevam suas atividades administrativas, técnicas e assistenciais.~~

~~§ 4º - A fiscalização será realizada pelos Conselheiros de Políticas sobre Drogas do Distrito Federal, sem aviso prévio às instituições, sendo os mesmos designados por Ordem de Serviço realizada pelo Conselho de Política sobre Drogas e devidamente publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.~~

~~§ 5º - A fiscalização será realizada em consonância ao Roteiro de Fiscalização Remota, conforme Anexo desta Resolução.~~

~~Art. 2º - Após fiscalização da entidade realizada com representantes das instituições, o grupo de Conselheiros deverá apresentar parecer técnico conclusivo ao Colegiado, contendo especificações das instalações, avaliação documental e técnica em conformidade aos normativos legais, quais sejam: Resolução nº 02/2019-CONEN-DF, Resolução RDC nº 29/2011-Anvisa, Resolução nº 01/2015-CONAD, Lei 11.343/2006, Lei nº 13.840/2019 e demais legislações.~~

~~Art. 3º - A fiscalização presencial poderá ser realizada complementarmente para a verificação de fatos e adoção das medidas legais, ou nos casos em que se identifique irregularidades.~~

~~Art. 4º - Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.~~

TEODOLINA MARTINS PEREIRA

## CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

### ATA DA 65ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos quinze de junho do ano de dois mil e vinte e um, por videoconferência, às nove horas, verificado o quórum regimental, deu-se a abertura oficial da 65ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF, sob a presidência do senhor Leovane Gregório, coordenador da Comissão de Legislação, designado pelo Plenário em razão da ausência do presidente e vice-presidente, presentes os conselheiros de direito (1) Representantes Governamentais: Cláudia Viana, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal; Eduardo Chaves da Silva, Secretária de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Infância e Adolescência); Giuliana Hernandes Côres, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Infância e Adolescência); Monica Daniele Maciel Ferreira, representante da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (Direitos Humanos); Priscila Pinato Mattoso, representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal. (2) Representantes da Sociedade Civil: Adriana Camelo Nunes, representante da instituição Assistência Social Casa Azul; Alceu Avelar, representante do Instituto Batucar; Antônio Braz de Almeida, representante da Casa Ismael; Ariceya Albuquerque, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Celiomar Dias de Oliveira, representante da instituição Projeto Integral de Vida - Pró-Vida; Daise Lourenço Moisés, representante do Conselho de Entidades Promoção e Assistência Social do DF; Fábio Souza Freitas, representante do Instituto Murialdo; Francisco Rodrigues Corrêa, representante do Sindicato dos Empregados em Instituição Beneficentes Religiosas e Filantrópicas do DF - Sintibref/DF; Gabriella Ferreira Martins Godoy, representante do Instituto De Educação, Esporte, Cultura e Artes Populares - Iecap; João Donadon, representante da instituição Casa de Ismael - Lar da Criança; Joelma Oliveira, do Iecap; Julia Salvagni, representante do Conselho Regional De Psicologia Do Distrito Federal; Juliana Miranda Damasceno Monteiro, representante da instituição Aconchego Grupo de Apoio À Convivência Familiar e Comunitária; Leovane Gregório, representante do Sindicato dos Servidores e Empregados da Assistência Social e Cultural do GDF; Milda Lourdes Pala Moraes, representante do Instituto Espírito De Luz; Natanael Marcena, representante Aldeias Infantis; Patricia Andrade Santiago Silva Mello, representante da instituição Aldeias Infantis SOS Brasil; Pe. Ricardo Testa, representante do Instituto Leonardo Murialdo - Ilem; Silvina da Conceição Araújo, representante da instituição Assistência Social Casa

Azul; Sthefany Lourdes Pala Duarte, representante do Espírito de Luz; Valdemar Martins Da Silva, representante da instituição Casa de Ismael - Lar Da Criança. 3. E ainda: Luísa de Marillac, do MPDFT; Luíza Arcangela e Daniel Gomes, da Ungef; Rokmenglhe, Rafael Ayan, Ana Paula e Susana Mintegui, da Secretaria Executiva do CDCA. Na abertura da reunião, em resposta à conselheira Daise Lourenço, Luísa de Marillac, do MPDFT, entende que a descontinuidade da gestão no CDCA/DF é um problema. Destaca também que a falta de criação da Secretaria da Criança foi um retrocesso. Diz que, se o CDCA/DF deliberar, o MPDFT irá cobrar a nomeação da representante da Secretaria de Estado de Economia no CDCA/DF. Diante das ausências de presidente do Conselho (ainda não nomeado) e do vice-presidente, em virtude de viagem desse, o conselheiro Leovane é designado para presidir a sessão. Item único. Aprovação da PLOA 2022 CDCA/DF - Relatoria: Rokmenglhe Vasco Santana, secretário executivo, traz a proposta da Ungef de adequar o orçamento 2021 com a previsão orçamentária 2022, a fim de elaborar a peça do PLOA 2022. Ele apresenta os valores previstos no orçamento para cada programa de trabalho. Daise sugere disponibilizar todos os dados do orçamento 2021 para o CAF, para que, na próxima reunião do CAF, esse delibere sobre a execução do orçamento 2021, por atividades. Francisco Beto sugere colocar, na PLOA 2022, valores a mais para as ações que tenham projetos em execução. Rokmenglhe traz cada valor comprometido no QDD e os valores ainda disponíveis. Rokmenglhe salienta que o aumento de previsão de receitas reflete em cada programa de trabalho. Leovane destaca a necessidade de, não havendo nomeação da representante da Economia até a próxima semana, oficiar a Secretaria de Economia com o objetivo de agilizar a nomeação. Encaminhamentos: (a) aprovada por unanimidade a peça orçamentária 2022, na forma da peça do orçamento 2021 e, se houver necessidade, fazem-se ajustes quando da execução do orçamento; (b) acompanhamento da execução orçamentária pelo CAF; (c) buscar junto à Casa Civil nomeação da representante da Secretaria de Economia no CDCA/DF, a fim de que possa assumir a coordenação do CAF. Ao final, Luísa de Marillac faz um elogio sobre a maturidade alcançada pela Secretaria Executiva do CDCA nas discussões e conhecimentos técnicos. E faz uma defesa da permanência do secretário executivo Rokmenglhe na SECDC, porque, segundo ela, é importante dar continuidade ao trabalho qualificado que vem sendo feito. Patricia Mello destaca que é uma continuidade técnica, que não se vira anteriormente no CDCA. Daise defende junto ao novo secretário da SUBPCA uma equipe na composição da Secretaria Executiva do CDCA com conhecimento de orçamento público que contribua com o secretário executivo e sua equipe de trabalho. Francisco Beto sugere que alguém possa apresentar o orçamento OCA, logo depois que a proposta da PLOA 2022 esteja aprovada na CLDF. Rokmenglhe lembra que, no final de agosto, deve estar disponível o curso acerca de orçamento que ele está elaborando. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 13h50, e Josimar Almeida, lavro a presente ata, que vai assinada pelo conselheiro Leovane Gregório do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, que presidiu a sessão plenária.

## FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATA DA 12ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ao dia oito de julho de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, foram abertos os trabalhos da 12ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal - CDCA/DF. Estavam presentes os seguintes conselheiros: Grazielle Lima da Cunha Nogueira, como representante do Gabinete do Governador; Eduardo Chaves e Giuliana Cores, como representantes da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do DF (infância e adolescência); Francisco Rodrigues Corrêa, como representante do Sindicato dos Empregados em Instituições Beneficentes, Religiosas e Filantrópicas do Distrito Federal - Sintibref/DF; Daise Lourenço Moisés, como representante do Conselho de Entidades de Promoção e Assistência Social - CEPAS/DF. Demais participantes: Gisele Rabelo, Luíza Arcangela de Almeida Carneiro e Giovanna Ribeiro de Abreu - Ungef/Sejus; Rokmenglhe Vasco Santana - SECDC; Susana Cecília Lavarello Mintegui, Dalle Cristina de Melo Marinho e Marina Maria Ventura Peixoto - DIPROJ/SECDC. A reunião se iniciou com a necessidade de definição de um dos conselheiros presentes como condutor dos trabalhos, haja vista a ausência da Presidência e da Vice-Presidência do Conselho e a urgência das pautas a serem tratadas. A conselheira Grazielle foi eleita para conduzir a reunião. Item 1. Processo 00417-00038292/2018-81 - Instituição: Instituto Pró-Brasil. Projeto: Saltar para Crescer (Edital nº 05/2018). Manifestação AJL sobre alterações no Plano de Trabalho. Existência de certidão TJDF positiva. Questionamento sobre necessidade de certidão negativa TJDF da OSC. O projeto foi pauta da 48ª reunião ordinária, na qual o Conselho deliberou sobre a retomada das atividades e solicitou novo Plano de Trabalho readequado para a execução em 15 meses, sendo que os três primeiros meses seriam dedicados exclusivamente às aquisições. A instituição encaminhou novo Plano de Trabalho, que posteriormente teve de sofrer mais algumas readequações (elencadas no Despacho SEJUS/CDCA/SECDC/DIPROJ-63164854). O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL, e esta sugeriu que fosse acostada aos autos aprovação de tais alterações pelo CAFDCA. O Conselho, dessa forma, delibera por aprovar todas as alterações do Plano de Trabalho, conforme constam no referido Despacho. Em relação à existência de certidão positiva do TJDF no nome do dirigente da instituição, o Conselho toma conhecimento da certidão de inteiro teor, que diz respeito a procedimento comum cível de inadimplemento. O Conselho considera que tal certidão não configura impedimento ao regular prosseguimento do processo. Resolve firmar o seguinte entendimento, a ser aplicado a casos similares vindouros: as únicas certidões positivas de